

Grau "A", exercida por Ludovico Amadeu Martelletti, R.G. (2.168.337) e de escriturário (Nível I), Referência 11 — Grau "A", exercida por Francisco Antonio de Andrade Correa, R.G. (2.453.152) constantes da Relação Anexa ao Decreto de 1.º de dezembro de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1971.

LAUDO NATEL  
Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil aos 7 de julho de 1971  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1971

Oficializa a participação da Secretaria do Interior, através do Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal — CEPAM, no XX Congresso Mundial da I.U.L.A. e de outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que é dever constitucional do Estado prestar assistência técnica aos Municípios;

Considerando que a assistência técnica aos Municípios depende de pesquisas, estudo e ensino dos modernos métodos de administração pública;

Considerando que a constante atualização dos conhecimentos e das técnicas de atividade do Estado nesse Setor exige permanente intercâmbio de informações e experiências entre os órgãos nacionais e internacionais, especializados na prestação de assistência técnica aos Municípios;

Considerando ainda que, em vista disso, foi instituído o Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal — CEPAM, junto à Secretaria do Interior a quem compete promover e participar de cursos, certames, reuniões e congressos, visando a difusão, aperfeiçoamento e intercâmbio de conhecimento e experiência em assuntos municipais;

Considerando, finalmente, que é bastante conveniente a projeção deste órgão técnico no cenário internacional, a fim de submeter à preciosa crítica das autoridades mundiais sobre o assunto os métodos de prestação de assistência técnica aos Municípios levados a efeito pelo Governo do Estado de São Paulo;

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica oficializada a participação da Secretaria do Interior, através do Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal — CEPAM, no XX Congresso Mundial de IULA — International Union of Local Authorities, a se realizar de 18 a 23 de julho em Toronto, Canadá.

Artigo 2.º — O CEPAM, por meio de sua equipe de técnicos, elaborará documento a ser apresentado ao conclave, com o propósito de levar ao conhecimento dos demais países a orientação do Governo do Estado de São Paulo, no tocante à prestação de assistência técnica aos Municípios.

Artigo 3.º — As Secretarias de Estado e demais órgãos da administração centralizada e descentralizada do Estado fornecerão à Secretaria do Interior, mediante solicitação, os dados, organogramas, programações, material publicitário e a assistência que for necessária à preparação do documento referido no artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1971.

LAUDO NATEL  
Hugo Lacorte Vitale — Secretário do Interior  
Publicado na Casa Civil aos 7 de julho de 1971  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1971

Autoriza afastamento de servidores públicos para participarem do X Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos participarem do X Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, a realizar-se entre 13 a 18 de setembro de 1971, em Brasília.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, sobretudo a íntima vinculação existente entre as funções que desempenham no serviço público e os objetivos do conclave.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1971

LAUDO NATEL  
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 7 de julho de 1971  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item IV do artigo 4.º e artigo 5.º da Lei n.º 10.064, de 27 de março de 1968.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, de acordo com o expediente do processo GC-1.623/71, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados relacionados abaixo, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração do Material, da Secretaria do Trabalho e Administração:

Veículo pertencente à Secretaria da Justiça: Sedan Willys, ano de fabricação 1969, motor B9-076.504;  
Veículo pertencente à Secretaria da Agricultura: Sedan Willys, ano de fabricação 1961, motor B1-084.202, patente 1.414;  
Veículo pertencente à Casa Civil: Regente Chrysler, ano de fabricação 1967, motor 73.540, patente 5.870;  
Veículo pertencente à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo: Sedan Simca, ano de fabricação 1966, motor RP-69.440-6M;  
Veículos pertencentes à Secretaria da Segurança Pública: Sedan Simca, ano de fabricação 1965, motor 41.280, chassis 40.199, patente 5.078; Sedan Simca, ano de fabricação 1965, motor 40.997, chassis 40.177, patente 5.077;  
Veículos pertencentes à Secretaria da Educação: Sedan Willys, ano de fabricação 1964, motor B4-014.925 chassis 4.114.501.623; Sedan Willys, ano de fabricação 1964, motor B4-015.672, chassis 4.114.501.624; Sedan Willys, ano de fabricação 1964, motor B4-015.633 (9-R-54.854), chassis n.º 4.114.501.595; Sedan

Willys, ano de fabricação 1965, motor B5-028.797 (R7-052.487), chassis 5.114.500.622; Sedan Willys, ano de fabricação 1966, motor B6-046.960, chassis 61146-01321;

Veículos pertencentes à Secretaria da Fazenda: Galaxie Ford, ano de fabricação 1968, chassis LA54HK 15.689; Opala Chevrolet, ano de fabricação 1969, chassis n.º 51.169 JB 109.636; Galaxie Ford, ano de fabricação 1968, chassis n.º LA-54 HK 15.681.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1971.

LAUDO NATEL  
Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça  
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda  
Rubens de Araujo Dias, Secretário da Agricultura  
Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação  
Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública  
Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo  
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 7 de julho de 1971  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1971

Declara o caráter urgente da desapropriação de bens imóveis necessários à construção do Trêvo de cruzamento da Via Marechal Rondon com a Estrada Presidente Prudente — Penapolis — São José do Rio Preto

Retificação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, cominado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada a urgência da desapropriação de bens imóveis a que se refere o Decreto de 30 de dezembro de 1970, necessários à construção do Trêvo de cruzamento da Via Marechal Rondon com a Estrada Presidente Prudente — Penapolis — São José do Rio Preto, caracterizador na planta cadastrada individual n.º 425, autuada à fls. 45 dos autos 115.028-DER-65, que consta perencem a Vido Modesto Paschoaleto & Cia. Ltda.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1971.

LAUDO NATEL  
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1971.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Tremembé

Retificação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE 958-71 a doação à Prefeitura Municipal de Tremembé, de um veículo usado de marca Willys, modelo Jeep, ano de fabricação 1961 motor B1-086416, certificado 410.921, pertencente ao patrimônio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de sessenta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1971.

LAUDO NATEL  
Rubens de Araujo Dias, Secretário da Agricultura  
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1971.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre o cancelamento de veículo usado doado ao Fundo de Assistência Social, do Palácio do Governo

Retificação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito a doação ao Fundo de Assistência Social, do Palácio do Governo, do veículo usado da marca Willys, modelo Jeep, P.I. 811, ano de fabricação 1.958, motor n.º B-802.047, da Secretaria da Agricultura, autorizada pelo decreto de 24, publicado no "Diário Oficial" de 25 de junho de 1971.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1971.

LAUDO NATEL  
Rubens de Araujo Dias, Secretário da Agricultura  
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1971.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Retificação

Onde se lê: Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1971.  
Lê-se: Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1971.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 123/71 — CC

Decretos de 7-7-71

Autorizando, à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-1965,

o afastamento do Sr. Alirio Severo Nogueira, do Posto de Fiscalização Estadual, da Secretaria da Fazenda, para, sem pre-

juízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 155.ª Zona Eleitoral — Pedregulho, até 31 de dezembro de 1971;

o afastamento da Sra. Conceição Rosa, da Secretaria da Justiça para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo prestar serviços junto ao Juízo da 177.ª Zona Eleitoral — São Vicente, até 31 de dezembro de 1971;

o afastamento da Sra. Maria José Pavoni Silva, do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais

vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 37.ª Zona Eleitoral — Capão Bonito, até 31 de dezembro de 1971.

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento do sr. José Maciel, Assistente Técnico de Direção Nível III, Padrão "CD-11-C" do Quadro da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Secretaria do Trabalho e Administração, até 31 de dezembro de 1971.

Aplicando:

nos termos dos artigos 251, item II, 256, inciso II, combinado com o artigo 252, todos da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, a pena de Suspensão, por 60 (sessenta) dias, convertida em multa, de acordo com o artigo 254 § 2.º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, ao Sr.

Deolindo Santos Oliveira (R.G. 2.189.408), Escrivão de Polícia, efetivo, referência "39", (antiga), da PP-III, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos artigos 251, II, 256, inciso II, combinado com o artigo 252, todos da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, a pena de Suspensão, por 60 (sessenta) dias, convertida em multa, de acordo com o artigo 254, § 2.º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, ao Sr. Edmundo Mendonça (R.G. 1.150.359), Escrivão de Polícia, efetivo, referência "39" (antiga), da PP-III, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Apostila do Governador, de 7-7-71

No decreto de 3, publicado no "Diário Oficial" de junho de 1971, a fim de declarar que o afastamento a que o mesmo se refere é no período de 1.º de agosto a 30 de setembro de 1971, e não como constou,